



Município de Sorocaba



28 de abril de 2022



Ano: 30 / Número: 2973

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

SEGOV

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

• Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP

Errata do edital de nº 025.2022, publicado em 11/04/2022

Onde se lê:

“Secretaria Jurídica”

Leia-se:

“Secretaria de Governo”.

Sorocaba, 28 de abril de 2022.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON Sorocaba/SP

SECRETARIA DE GOVERNO

• Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP

Errata do edital de nº 026.2022, publicado em 12/04/2022

Onde se lê:

“Secretaria Jurídica”

Leia-se:

“Secretaria de Governo”.

Sorocaba, 28 de abril de 2022.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON Sorocaba/SP

SECRETARIA DE GOVERNO

• Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 030.2022

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita, citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõem os arts. 43 e 44 do Decreto Federal 2.181/1997.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ADVOGADO	DECISÃO
1067/21	LOJAS AMERICANAS S.A	33.014.556/1056-66	Maria Victoria Santos Costa (OAB/RJ 49.600)	Considerando a intempestividade da defesa apresentada, decido pelo não reconhecimento desta, restando mantida a penalidade de multa.

Sorocaba, 28 de abril de 2022.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA JOAO ORTEGA MARCAL (ANT.R.5) – 46 – Q.E L.6 JD DOS PÁSSAROS

Nº: 596/2022

INTERESSADO: LUCIA MARIA ALVES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RUBINHO OROSCO (ANT.R.32) – 383 – PQ. SÃO BENTO

Nº: 58/2022

INTERESSADO: EDUARDO CESAR DOS SANTOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA DRA ZILDA ARNS – 91 CASA 1 Q.D L.12 – JD TOPÁZIO

Nº: 660/2022

INTERESSADO: GENI DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PENHA MORENO – 1024 FUNDOS – BRIGADEIRO TOBIAS

Nº: 114/2022

INTERESSADO: TAIS MOURA LORENZETTI

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ISAURO COSTA DIAS – 71 – JD COSTA DIAS

Nº: 3652/2021

INTERESSADO: GILMAR MOLINARI

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSÉ MATTOS CORREA – 82 NP – JD. IBITI DO PACO

Nº: 7467/2013

INTERESSADO: GUSTAVO CARMONA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO VERGUEIRO – 2960 – VL. CASA NOVA

Nº: 3095/2021

INTERESSADO: ELEN LUZIA BOLSANI MOECKEL AMARAL

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA DULCE MANZANO – 170 – JD.EMILIA

Nº: 1431/2021

INTERESSADO: CARLOS RENATO DE MORAES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA JOSE SILVINO GARCIA - 188 – HORTO FLORESTAL

Andressa Fernanda Cordeiro de Souza

Chefe do Setor de Controle e Receita

Dayane Miranda Gonzalez

Chefe do Departamento de Receita

PGA/DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

INTERESSADO: JORGINA G. OLIVEIRA

P.A.: 3541/2017

ASSUNTO: Revisão Cadastral

ENDEREÇO: Rua Caramuru, 171 – Vila Leão - Sorocaba/SP

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Processo nº 371/2022, destinado à contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços comuns de pesquisa de vazamentos não visíveis em 390km de redes de distribuição em regiões com maior incidência de vazamentos no município de sorocaba, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 13/05/2022, às 10:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB935726) pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 28 de abril de 2022 – Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães – Diretor Geral.

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações, processos:

Nº: 2539/2020

INTERESSADO: ANA CAROLINE DI BIAGIO PAIXÃO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA DOIS JD NATHALIA – 16 – JD NATHALIA

Nº: 490/2022

INTERESSADO: RONILSON RODRIGUES GOMES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ADOLFO FREDERICO SCHELEIFER – 1076 – VILA ELZA

Nº: 592/2022

INTERESSADO: VAGNER FERNANDES DOS SANTOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA FAUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA (R.14) – NP 1939 – PQ SÃO BENTO

Nº: 841/2022

INTERESSADO: VIVIAN CRISTINA BERGAMO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO BICUDO– 90 N.OF – Q.K L.1 - JD. RES CAMPOS DO

CONDE II

Nº: 46/2022

INTERESSADO: ELIZEU DOS SANTOS OLIVEIRA

SEAD

Secretaria de Administração

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Concorrência Pública nº 13/2021, CPL nº. 266/2021, destinada a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reabilitação da infraestrutura viária em diversas ruas (setor 5) do município de Sorocaba (Financiamentos Internacional) cuja abertura estava agendada para 28/04/2022, que a Administração resolveu suspender o andamento da licitação, para melhor avaliação das impugnações apresentadas e eventual adequação do edital, conforme termo disponível na internet pelo site <https://bit.ly/36JrZQL> Informações pelo tel. (15) 3238-2525, 2104 ou 2106. Sorocaba, 27 de abril de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

SEAD

Secretaria de Administração

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Tomada de Preço nº 005/2021, CPL nº. 391/2021, destinado à contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta, com vestiários e estacionamento, na EMEF João Francisco Rosa, que após análise dos documentos de propostas resolve classificar a licitante SPALLA ENGENHARIA EIRELI e desclassificar as licitantes INCRETE PISOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA, DAMO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e IMPREJ ENGENHARIA LTDA, bem como propor a adjudicação desta licitação para a licitante SPALLA ENGENHARIA EIRELI, por ter atendido integralmente ao Edital, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/3plq4Hx>. Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 28 de abril de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 72/2022 – CPL nº. 129/2022, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.. A abertura será dia 12/05/2022 às 09h00. Informações pelos sites, <https://cutt.ly/wGQ6UYR> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 935694, pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 28 de abril de 2022. Fabiola C. Proença Ramos - Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2021

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 308/2021 – CPL nº. 590/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS. A reabertura será dia 10/05/2022 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br e <https://bit.ly/3rX7Xcq>, nº da licitação no Banco do Brasil: 935320, pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 28 de Abril de 2022. Renan Divino Vilas Boas – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 081/2022 - CPL nº. 140/2022, destinado ao FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, QUE SERÃO IMPLANTADAS E/OU SUBSTITUÍDAS EM PARQUES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: LOTE 01 – DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP - CNPJ 09.135.430/0001-95, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no endereço <https://bit.ly/3D3mHvh> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 28 de Abril de 2022. Renan Divino Vilas Boas - Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 37/2022 – CPL nº. 71/2022, destinado a AQUISIÇÃO DE DIÁRIO DE CLASSE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO– adjudicação e homologação do certame para empresa BELLA'S GRÁFICA EIRELI ME nome fantasia (XXXXXX) – CNPJ: 17.915.708/0001-75, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bit.ly/35JdxYR> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 927066, pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 28 de abril de 2022. ROSEMEIRE FANTINATI – Pregoeira.

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL SERH/GS Nº 19/2022

(Enquadramento da Evolução Funcional 2022 – exercício 2021)

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Instrução Normativa SERH/GS nº 13/2021, após conclusão dos trabalhos da Comissão de Evolução Funcional, divulga o resultado do enquadramento dos servidores, referente ao exercício de 2021, para fins de Promoção (Referência) e Progressão (Nível) do Sistema de Evolução Funcional, estabelecidos pela Lei nº 8.346 de 27/12/2007 e Lei nº 4.599 de 06/09/1994 e suas alterações.

Clique no link para acessar o Edital completo: <https://bit.ly/39tBjcv>

COMUNICADO SERH Nº 24, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.

DATA: 02/05/2022

HORÁRIO: 18:00h

LOCAL: Auditório do Centro de Referência em Educação (Rua Artur Caldini, 211 – Jd. Saira)

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o item IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau;

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 94.742/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve conceder Licença Sem Vencimentos, conforme o artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, ao funcionário LUCAS MASSAMITI NIWA (matrícula 476507), PEBI N/II, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de maio de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 28 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 94.743/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve conceder Licença Sem Vencimentos, conforme o artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, ao funcionário RICARDO DOMINGOS FLORENTINO (matrícula 447612), TEC.DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de junho de 2022, cessando-se os efeitos da Portaria 94.108/DICAF, de 14 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 28 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossov Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Fausto Bossolo

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Cel. Vitor Maurício Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses

Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia - (esq. c/ Av. Ipanema, 5.001) - Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01- Processo 10394/2022

Interessado: Marcia Cristina Honorio de Carvalho

Endereço da Infração: Rua Ariberti Fazzio, nº 395 – Jardim Nogueira – Sorocaba/SP.

Assunto: Auto de Infração nº 17.840 de 06/04/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

02- Processo 10397/2022

Interessado: Ariovaldo Roque Petroff

Endereço da Infração: Rua Quinze de Agosto nº 5420 – Jardim Leocadia – Sorocaba/SP.

Assunto: Auto de Infração nº 18.195 de 08/04/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

03- Processo 10396/2022

Interessado: Geraldo Vicente de Souza

Endereço da Infração: Rua Sergio Labarca, nº 63 – Jardim Santa Rosalia – Sorocaba/SP.

Assunto: Auto de Infração nº 17.842 de 31/03/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

04- Processo 10398/2022

Interessado: Aparecido da Conceição

Endereço da Infração: Rua Euclides de Oliveira Rosa, nº 69 – Jardim Botucatu – Sorocaba/SP.

Assunto: Auto de Infração nº 18.196 de 08/04/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

05 - Intimação nº DZ 050/2022

Interessados: Arnobio Silva de Matos

Endereço da Infração: Alameda Francisco Madia, nº80/34 – Cidade Jardim - CEP:18055-440– Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº050/2022 de 27/04/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

06 - Intimação nº DZ 051/2022

Interessados: Lucilene Aparecida Dias Joaquim

Endereço da Infração: Rua Jose Totora, nº 545 – Central Parque - CEP:18051-005– Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº051/2022 de 27/04/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Thaís Eleonora Madeira Buti

Coordenadora Técnica

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Zoonoses

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária

R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 23.472/2021

Centro de Reabilitado Neurológica Matheus Alvares Ltda

Atividades de fisioterapia - centro / núcleo de reabilitação física

Rua Rui Coelho de Oliveira Filho, 151, Jardim Panorama, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 07/04/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-865-00397-1-3

2-Processo nº. 4.636/2022

Sapore S.A.

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Avenida do Joseph Cyril Bamford, 3600, km 865, Pt Rest., Lt. A-2, Éden, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 17013

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11344 de 21/03/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.

3-Processo nº. 4.645/2022

Sapore S.A.

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Avenida do Joseph Cyril Bamford, 3600, km 865, Pt Rest., Lt. A-2, Éden, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 17015

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11343 de 21/03/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso. Em 27/04/22

Camila Aparecida Campos

Chefe da Seção de Apoio Operacional

Leila Cristina Cardoso Pires

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária (em substituição)

SECOM

Secretaria de Comunicação

RETIFICAÇÃO DE TERMOS DE DOAÇÃO - PA 2020/2021 - DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba/ **DOADORA:** Carlos Cesar Marciano. No preâmbulo, onde se leu: lavram o presente Termo de Doação de bens destinados à consecução do interesse público, leia-se: lavram o presente Termo de Doação de serviços destinados à consecução do interesse publico. Sorocaba, 28 de abril de 2022. Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho, Secretária de Comunicação.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)	IARA BERNARDI (PT)
CLÁUDIO SOROCABA (PL)	ÍTALO MOREIRA (PSC)
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)	JOÃO DONIZETI (PSDB)
DYLAN DANTAS (PSC)	LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)	PÉRICLES RÉGIS (MDB)
FAUSTO PERES (PODEMOS)	RODRIGO DO TREVISO (PSL)
FERNANDA GARCIA (PSOL)	SALATIEL HERGESEL (PDT)
FERNANDO DINI (MDB)	SILVANO JÚNIOR (Republicanos)
FRANCISCO FRANÇA (PT)	VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)
HELIO BRASILEIRO (PSDB)	VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

MESA DIRETORA 2021

- Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
- 1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
- 2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
- 3º Vice-Presidente: Cícero João - PTB
- 1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
- 2º Secretário: João Donizeti - PSDB
- 3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

LEI Nº 12.545, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a conversão da Praça da Paz Mohan Yabiku, localizada do Jardim Pagiato, em Parque Municipal Urbano.

Projeto de Lei nº 113/2021, do Edil Dylan Roberto Viana Dantas Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a converter em Parque Municipal Urbano, de forma unificada, a Praça da Paz Mohan Yabiku e a área verde em seu entorno, localizados nesta urbe.

Parágrafo único. A área correspondente ao Parque Municipal Urbano a ser criado, compreenderá a área envolta pela Rua Lituânia, Rua José Marchi e Rua Vitória Sacker Reze, possuindo a área aproximada de 5,1 hectares, nos termos do anexo I desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 26 de abril de 2022.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

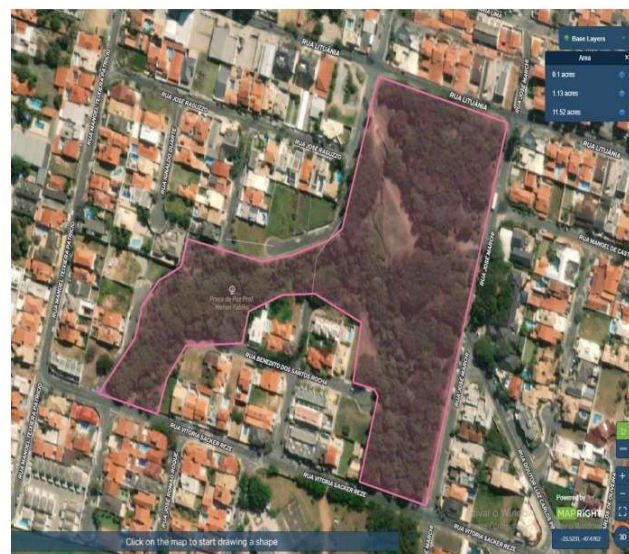
Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

ANEXO I:



JUSTIFICATIVA:

A conversão da praça referida em Parque Municipal Urbano é positiva, haja vista que o fato de a área tornar-se porção única facilita a destinação de verbas para custeio dos serviços que um local com vasta área verde necessita.

Além disso, obtendo a qualificação de Parque, a área pode ser destino de diversos benefícios legais de caráter ambiental e maior proteção por parte do Poder Público e mesmo da sociedade.

O meio-ambiente é valor que deve ser tutelado e promovido pelo Poder Público, de forma que, ao convertermos, por meio do presente projeto de lei, a praça em questão em Parque, estaremos cumprindo com o mencionado dever.

Saliente-se que, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Para fins de conhecimento por parte dos Nobres Colegas Vereador, elencaremos as riquezas naturais existentes no local qual se quer converter em Parque:

Vegetais – 77 Espécies (Até o momento)

· Árvores – Nativas do Brasil

- 1-Tamboril, Timbauva, orelha de macaco - (Enterolobium contortisiliquum)
- 2-Pau Brasil - (Paubrasilia echinata)
- 3-Ípê rosa - (Tabebuia pentaphylla) OU (Handroanthus heptaphyllus) 3x mudas
- 4-Guapuruvu - (Schizolobium parahyba) 9x
- 5-Jacarandá Branco - (Machaerium vestitum)
- 6-Embaúba - (Cecropia obtusifolia) 4x e - (Cecropia glaziovii Snethl.) 5x
- OU Embaúba-branca - (Cecropia pachystachya Trécul) Família Urticaceae
- 7-Paineira rosa - (Ceiba speciosa)
- 8-Araucária - (Araucaria angustifolia) 1x muda
- 9-Pau amargo, pau tenente - (Piceasma crenata)
- 10-Caroba-roxa, Carobinha - (Jacaranda puberula Cham.) Família Bignoniaceae.
- 11-Camboata - (Cupania vernalis Cambess) flores branco amarelada odoríferas.
- 12-Corticeira, bico de Papagaio - (Erythrina falcata)
- 13-Pau formiga, Novato rosa - (Triplaris brasiliana Cham.) Família: Polygonaceae.
- 14-Açoita-cavalo - ((Luehea divaricata) flor rosa com centro branco
- 15-Pau de sabão - (Quillaja brasiliensis) fruto seco em formato de estrela marrom. Família Solanaceae
- 16-Senna – (Senna Cana) (Nees & Mart.) (Fabaceae: Caesalpinioideae) Alagoas, Bahia, Maranhão Paraíba, Pernambuco, Piauí, Sergipe e é considerada espécie chave para a conservação de importantes agentes polinizadores (SOUZA et al., 2012).
- 17-Joá da Mata - (Solanum bullatum Vell.) OU Fumo bravo, cuvitinga (Solanum auriculatum) OU Baga de veado (Solanum corymbiflorum)
- 18-Ípê flor verde, Caroba flor verde - (Cybistax antisyphilitica) Família Bignoniaceae
- 19-Pau de cutia - (Esenbeckia grandiflora Mart.)
- 20-Quina - Família Quiinaceae
- 21-Quaresmeira Aleluia - (Tibouchina sellowiana)
- 22-Manacá da Serra - (Tibouchina mutabilis)
- Árvores e Trepadeiras Frutíferas Nativas do Brasil
- 23-Pinha da Mata - (Annona sericea Dunal) família Annonaceae OU Araticum (Annona crassiflora, Mart)? 1x
- 24-Jenipapeiro - (Genipa americana L.) 3 mudas
- 25-Pitangueira - (Eugenia uniflora)
- 26-Amoreira árvore- (Morus sp)
- 27-Amora silvestre arbusto trepador - (Rubus brasiliensis Mart.)
- 28-Araçazeiro rosa/vermelho - (Psidium cattleianum) 2x
- 29-Goiabeira - (Common guava) 1x adulta 3 x mudas
- 30-Cerejeira do Rio Grande - (Eugenia involucrata)
- 31-Maracujá amarelo - (Passiflora alata)
- 32-Cajueiro - (Anacardium occidentale L.)
- 33-Palmeira Jerivá - (Syagrus romanzoffiana)
- 34-Tarumã, Azeitona-do-mato - (Vitex montevidensis) cujo fruto é uma azeitona preta
- Ornamentais / Arbustivas / Trepadeiras – Nativas do Brasil
- 35-Primavera - (Bougainvillea glabra)
- 36-Banana de bugre, Imbé - (Philodendron bipinnatifidum)
- 37-Manacá - (Brunfelsia cuneifolia) arbusto 5mts
- 38-Cipó de São João - (Pyrostegia venusta)
- 39-Corda de viola - (Ipomoea purpurea) Família: Convolvulaceae.
- 40-Canna Indica - Paniculata
- 41-Canna Amarela
- 42-Canna Vermelha
- 43-Caladium
- 44-Urtiga-braba / Urtiga-vermelha - (Urera baccifera (L.) Gaudich. ex Wedd.) Família Urticaceae
- 45-Heliconia - Heliconia Rostrata – Peru, Bolívia, Venezuela
- 46-Lírio-do-brejo (Hedychium coronarium) Ásia 1x
- 47-Lambari - (Tradescantia zebrina) México (rasteira)
- 48- Trapoeraba roxa - (Tradescantia pallida) México (rasteira)
- Árvores Exóticas e Frutíferas - Não Nativas
- 49-Leucena - (Leucaena leucocephala) América central.
- 50-Jacarandá Mimoso - (Jacarandá mimosiflora) Argentina e Bolívia
- 51-Árvore Guarda Chuva - (Schefflera actinophylla) família Araliaceae OU Schefflera arboricola Austrália (baixo poste, emissário esgoto)
- 52-Agláia - (Agláia odorata)
- 53-Bambu Imperial (verde e amarelo) - (Phyllostachys castillonis) Japão
- 54-Bambu (verde) Taquara - (Bambusa tuldooides munro) China
- 55-Abacateiro (Persea americana) - América Central 4 x
- 56-Acerola - (Malpighia emarginata DC.) América Central 1x
- 57-Amora preta - (Morus nigra L.) China e Japão
- 58-Chapéu de Praia - (Terminalia catappa L.) Índia, Madagascar 1x
- 59-Flamboyant - (Delonix regia) 1x Madagascar

- 60-Magnólia amarela - (Magnolia champaca Índia e Himalaias 1x
- 61-Dombéia - (Dombeya wallichii) Madagascar 1x
- 62-Citrina-coral - (Erythrina corallodendron L.) Antilhas
- 63-Jaqueira – (Artocarpus heterophyllus) Índia 2x
- 64-Limão-Cravo - (Citrus x limonia) Himalaias
- 65-Lima Comum - (Citrus aurantiifolia) Himalaias
- 66-Abriçó de Praia - (Manilkara bojeri)
- 67-Escova de garrafa - (Callistemon viminalis / rigidus)
- 68-Cinamomo / Santa Bárbara - (Melia azedarach) Ásia e Austrália, OU Cordia Africana - (Cordia Myxa L.)
- 69-Tipuana - (Tipuana tipu (Benth) Kuntze.
- 70- Flamboyzinho / Flamboyã-anão – (Caesalpinia pulcherrima (L.) Sw
- Cactos Brasileiros
- 71-Cacto - (Echinopsis oxygona) Família Cactaceae
- Orquídeas
- 72- Orquídea - (Maxillaria ubatubana) Hoehne
- 73-Orquídea terrestre - (Oeceocladis Maculatis) muito abundante.
- Bromélias
- 74-Bromélia - (Quesnelia quesneliana) (Brongn.) L. B. Sm. Família: Bromeliaceae
- 75-Bromélia - (Billbergia amoena) (Lodd) Lindl.
- 76-Bromélia - (Aechmea calyculata) (E. Morren) Baker
- Ervas comestíveis e medicinais
- 77-Língua de vaca - (Plantago tomentosa Lam.) Família Plantaginaceae.
- Aves – 59 Espécies (Até o momento)
- 1-Sabiá Parda, Sabiá Paulista, Sabiá Barranco - (Turdus leucomelas)
- 2-Sabiá do campo - (Mimus saturninus)
- 3-Pardal - (Passer domesticus)
- 4-Bem-Te-Vi - (Pitangus sulphuratus)
- 5-Sanhaço cinzento - (Thraupis sayaca)
- 6-Sanhaço do coqueiro - (Thraupis palmarum)
- 7-Encontro – (Icterus pyrrhopterus)
- 8-João de Barro - (Furnarius rufus)
- 9-Bico de lacre - (Estrilda astrild)
- 10-Risadinha ou guaracava de barriga amarela - (Camptostoma obsoletum)
- 11-Corruíra - (Troglodytes aedon)
- 12-Lavadeira mascarada - (Fluvicola nengeta)
- 13-João Botina do Brejo - (Phacellodomus ferrugineigula)
- 14-Suiriri-cavaleiro (Sarzedo) - (Machetornis rixosa)
- 15-Sanhaço papo-laranja - (Pipraeidea bonariensis)
- 16-Saíra amarela - (Tangara cayana)
- 17-Beija-flor tesoura - (Eupetomena macroura)
- 18-Beija-flor azul do rabo branco - (Florisuga mellivora)
- 19-Beija-flor rabo branco acanelado - (Phaethornis pretrei)
- 20-Cambacica - (Coereba flaveola)
- 21-Rolinha Avoante - (Zenaida auriculata)
- 22-Rolinha Roxa - (Columbina talpacoti)
- 23-Chupim- (Molothrusbonariensis)
- 24-Tico-Tico - (Zonotrichia capensis)
- 25-Tucanuçu (Tucano) - (Ramphastos toco)
- 26-Bigodinho – (Sporophila lineola)
- 27-Canário da Terra - (Sicalis flaveola)
- 28-Quero-Quero - (Vanellus chilensis)
- 29-Periquitão Maracanã - (Psittacara leucophthalmus)
- 30-Pombo Doméstico - (Columba livia)
- 31-Pombo Silvestre (Asa Branca) - (Columba livia Gmelin)
- 32-Anu Branco - (Guira guira)
- 33-Anu Preto - (Crotophaga ani)
- 34-Andorinha - (Hirundinidae)
- 35-Gavião Carará - (Caracara plancus)
- 36-Gavião Carijó - (Rupornis magnirostris)
- 37-Gavião Peneira ou de cara preta (branco e preto) - (Elanus leucurus)
- 38-Gavião Asa de Telha - (Parabuteo unicinctus)
- 39-Falcão (Quiri-Quiri) - (Falco Sparverius)
- 40-Coruja buraqueira - (Athene cunicularia)
- 41-Tiê-Sangue - (Ramphocelus bresilius)
- 42-Biguá/Mergulhão - (Phalacrocorax brasilianus)
- 43-Garça branca pequena - (Egretta thula)
- 44-Pica Pau anão barrado OU pica pau anão de coleira (casal) - (Picumnus cirratus)
- 45-Pica pau cabeça amarela (do Campo) - (Celeus flavescens)
- 46-Pica pau cabeça vermelha - (Melanerpes erythrocephalus)
- 47-Saracura três potes OU Saracura do brejo - (Aramides cajaneus)
- 48-Saracura do mato - (Aramides saracura)
- 49-Inhambu-guaçu - (Crypturellus obsoletus)
- 50-Jacu - (Penelope)
- 51-Jacuaçu OU Jacupemba - (Penelope obscura)
- 52-Marreca caneleira - (Dendrocygna bicolor)
- 53-Coró-Coró - (Mesembrinibis cayennensis)
- 54-Cuspidor de Máscara Preta – (Conopophaga melanops)
- 55-Batuíra de Bando - (Charadrius semipalmatus)
- 56-Petrim - (Synallaxis frontalis)
- 57-Beija Flor de Frente Violeta - (Thalurea glaucopsis)
- 58-Saí-Canário - (Thlypopsis sórdida)
- 59-Fim-Fim – (Euphonia chlorotica)
- Mamíferos de pequeno porte: 4 Espécies
- 1-Preá ou Brazilian guinea pig - (Cavia aperea)
- 2-Gambá de orelha branca - (Didelphis albiventris)
- 3-Gambá de orelha preta - (Didelphis aurita)

4-Serelepe ou Esquilo do Brasil ou Caxinguelê - (Sciurus aestuans Linnaeus)
Sendo assim, diante dos argumentos expostos e da grande biodiversidade do local, requeiro dos nobres vereadores a voto favorável à aprovação da presente propositura de projeto de lei ordinária, para que possamos tutelar essa riqueza natural em nossa cidade.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 12.545, de 26 de abril de 2022, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.
Câmara Municipal de Sorocaba, 26 de abril de 2022.

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA/SP - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Presidente da Câmara do Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital do Concurso Público 01/2022, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. No Capítulo 3. DAS INSCRIÇÕES, LEIA-SE o item como descrito abaixo, e não como constou anteriormente:

3.22.6. À candidata lactante, cujo requerimento foi realizado nos termos do item 3.22., será assegurada a compensação de até 30 (trinta) minutos para a realização da prova.

3.22.6.1. A compensação, proporcional ao tempo efetivamente utilizado, desde que respeitado o limite máximo referido no item anterior, somente será assegurada à candidata que efetivamente tenha se ausentado da sala de aplicação da prova especificamente para a amamentação.

3.22.6.2. Para fins de contabilização do tempo despendido com a amamentação a ser compensado, a candidata que se retirar da sala para amamentação não deverá efetuar, nesta ocasião, nenhuma atividade que não esteja diretamente relacionada a amamentação como ida ao banheiro, etc.

3.22.6.3. O início da contagem do tempo a ser compensado será da saída da sala da prova e o término, do retorno à sala de prova.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ratifica-se as demais disposições do Concurso Público 01/2022, as quais permanecem inalteradas.

Sorocaba, 28 de Abril de 2022.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente da Câmara

Art. 1º O caput e o § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 26.655, de 27 de dezembro de 2021, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel para exercer atividades com fins esportivos ou culturais.

§ 1º Eventuais benfeitorias ou edificação na área pública somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da Secretaria competente.

(...)”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de abril de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.514/2021)

DECRETO Nº 27.016, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

(Altera a redação do artigo 2º, do Decreto nº 26.800, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O caput e o § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 26.800, de 30 de dezembro de 2021, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel para exercer atividades com fins esportivos ou culturais.

§ 1º Eventuais benfeitorias ou edificação na área pública somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da Secretaria competente.

(...)”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de abril de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.273/2021)

DECRETO Nº 27.017, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

(Altera a redação do artigo 2º, do Decreto nº 26.769, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O caput e o § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 26.769, de 30 de dezembro de 2021, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel para exercer atividades com fins esportivos ou culturais.

§ 1º Eventuais benfeitorias ou edificação na área pública somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da Secretaria competente.

(...)”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de abril de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 20.594/2021)

DECRETO Nº 27.014, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

(Altera a redação do artigo 2º, do Decreto nº 26.730, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O caput e o § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 26.730, de 29 de dezembro de 2021, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel para exercer atividades com fins filantrópicos ou assistenciais.

§ 1º Eventuais benfeitorias ou edificação na área pública somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da Secretaria competente.

(...)”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de abril de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.899/2021)

DECRETO Nº 27.015, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

(Altera a redação do artigo 2º, do Decreto nº 26.655, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

DECRETOS

(Processo nº 17.515/2021)

DECRETO Nº 27.018, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

(Altera a redação do artigo 2º, do Decreto nº 26.729, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O caput e o § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 26.729, de 29 de dezembro de 2021, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel para exercer atividades com fins esportivos ou culturais.

§ 1º Eventuais benfeitorias ou edificação na área pública somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da Secretaria competente.

(...)”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de abril de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 38.286/2019)

DECRETO Nº 27.019, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

(Altera a redação do artigo 2º, do Decreto nº 26.674, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O caput e o § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 26.674, de 28 de dezembro de 2021, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel para exercer atividades com fins esportivos ou culturais.

§ 1º Eventuais benfeitorias ou edificação na área pública somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da Secretaria competente.

(...)”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de abril de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 37.848/2019)

DECRETO Nº 27.020, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

(Altera a redação do artigo 2º, do Decreto nº 26.723, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O caput e o § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 26.723, de 29 de dezembro de 2021, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel para exercer atividades com fins esportivos ou culturais.

§ 1º Eventuais benfeitorias ou edificação na área pública somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da Secretaria competente.

(...)”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de abril de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 31.328/2021)

DECRETO Nº 27.021, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

(Altera a redação do artigo 2º, do Decreto nº 26.796, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O caput e o § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 26.796, de 30 de dezembro de 2021, passam a vigor com a seguinte abaixo:

“Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel para exercer atividades com fins esportivos ou culturais.

§ 1º Eventuais benfeitorias ou edificação na área pública somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da Secretaria competente.

(...)”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de abril de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 44.609/2019)

DECRETO Nº 27.022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

(Altera a redação do artigo 2º, do Decreto nº 26.724, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O caput e o § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 26.724, de 29 de dezembro de 2021, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel para exercer atividades com fins esportivos ou culturais.

§ 1º Eventuais benfeitorias ou edificação na área pública somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da Secretaria competente.

(...)”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de abril de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais